****

**Estado do Rio Grande do Sul**

# MUNICIPIO DE FORQUETINHA

**DECRETO Nº 1515, de 01 de março de 2021.**

**Reitera as medidas de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) definidas pelo Decreto Estadual nº 55.769/2021, e dá outras providências.**

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, Prefeito Municipal de Forquetinha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o novo Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a competência e o compromisso do Município na adoção de medidas de enfrentamento e fiscalização no intuito de conter o avanço da pandemia;

**CONSIDERANDO** que na classificação regionalizada o Município de Forquetinha está inserido na região de Lajeado, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R29 e R30, onde a incidência de novos casos é alta e enquadrado na bandeira preta, assim como todo Estado do Rio Grande do Sul;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam reiteradas as medidas de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) definidas pelo Decreto Estadual nº 55.769/2021.

 **Art. 2º.** Ficam ainda, além da adoção integral das medidas determinadas pelo novo Decreto Estadual nº 55.769/2021, determinados a suspensão das aulas presencias nas escolas localizadas no Município de Forquetinha e o aumento no rigor da fiscalização acerca do cumprimento das vedações e das determinações estabelecidas neste Decreto;

**Art. 3º.** Os responsáveis pelo descumprimento das determinações estaduais serão notificados, e, em caso de reincidência, serão punidos com penas a serem estabelecidos em ato específico, conforme necessidade.

**Art. 4º.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2021.

 PAULO JOSÉ GRUNEWALD,

 Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,

Secretário de Administração e Fazenda.